EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 087-2021

Emenda nº 001 ao Projeto de Lei nº 087-2021

O art. 2º do Projeto de Lei nº 087-2021 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - Durante o Mês da Consciência e Cultura Negra, poderão ser realizadas, a critério do Poder Executivo, dentre outras, as seguintes ações:

I – palestras e debates que contribuam para a ampliação dos conhecimentos sobre a cultura negra, bem como a conscientização sobre o racismo;

II – oficinas culturais, versando sobre instrumentos musicais, ritmos;

III – capacitações sobre história da África;

IV – manifestações culturais, como Congado, Rodas de Capoeira,

V – culinária africana;

VI - a situação atual dos povos e seus descendentes na África, no Brasil e no resto do mundo;

VII - o papel do negro na formação socioeconômica e cultural do Brasil;

VIII - influência social, econômica e cultural do racismo e sua repercussão no desempenho escolar de criança, adolescente e afro-descendente;

IX- influência do negro na política, na cultura e na economia do Brasil, nas diversas fases de sua história;

X – interação entre todos os povos."

SALA DAS SESSÕES, 06 DE ABRIL DE 2022.

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA